



PRESENTE À REUNIÃO DE CÂMARA
REALIZADA EM

28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PROPOSTA

Considerando que o Município do Fundão, através do Centro de Estudos do Território, Mobilidades e Património (CETMOPA) e em articulação com a sua estratégia municipal, orienta-se na promoção e divulgação de boas práticas nas áreas do desenvolvimento territorial e do património, assumindo também um papel relevante no âmbito das mobilidades;

Considerando que o Município do Fundão tem vindo a promover e apoiar projetos de desenvolvimento territorial e comunitário, de âmbito local e regional, incluindo transfronteiriço, alicerçados nos valores do património e visando contribuir para a dinamização, inovação e sustentabilidade do seu tecido sociocultural;

Considerando que o Município do Fundão tem procurado impulsionar a produção de conhecimento nos mais diversos domínios do saber, assim como a capacitação avançada das pessoas através do estabelecimento de convénios, acordos e protocolos com as mais diversas instituições do ensino superior e outras organizações públicas e privadas, bem como através da criação de instrumentos de apoio logístico, humano e material que concorrem para os citados fins;

Considerando que o Município do Fundão pretende reforçar a democracia e promover a coesão territorial e social e, ao incentivar a investigação, capitalizar o seu retorno em termos de transferência de conhecimento e inovação, incrementando projetos e ações em prol do Território, das Mobilidades e do Património;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência (alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações);

Considerando que a referida parceria é de manifesto interesse para o concelho do Fundão,

Proponho, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar as Normas do Programa - BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO - 2025-2026 - Investigação nos domínios do Território, Mobilidades e Património, em anexo à presente e que dela faz parte integrante. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro.

Paços do Município do Fundão, 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PRESENTE À REUNIÃO DE CÂMARA
REALIZADA EM

28/02/2025

Município do Fundão

CETMOPA

Centro de Estudos do Território, Mobilidades e Património

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

Normas do Programa 2025-2026

Investigação nos domínios do Território, Mobilidades e Património

4

20/02/2025



Considerações:

1. O Município do Fundão, através do Centro de Estudos do Território, Mobilidades e Património (CETMOPA) e em articulação com a sua estratégia municipal, orienta-se na promoção e divulgação de boas práticas nas áreas do desenvolvimento territorial e do património, assumindo também um papel relevante no âmbito das mobilidades.
2. O Município do Fundão tem vindo a promover e apoiar projetos de desenvolvimento territorial e comunitário, de âmbito local e regional, incluindo transfronteiriço, alicerçados nos valores do património e visando contribuir para a dinamização, inovação e sustentabilidade do seu tecido sociocultural;
3. O Município do Fundão tem procurado impulsionar a produção de conhecimento nos mais diversos domínios do saber, assim como a capacitação avançada das pessoas através do estabelecimento de convénios, acordos e protocolos com as mais diversas instituições do ensino superior e outras organizações públicas e privadas, bem como através da criação de instrumentos de apoio logístico, humano e material que concorrem para os citados fins;
4. O Município do Fundão pretende reforçar a democracia e promover a coesão territorial e social e, ao incentivar a investigação, capitalizar o seu retorno em termos de transferência de conhecimento e inovação, incrementando projetos e ações em prol do Território, das Mobilidades e do Património.

O presente documento cria um programa de apoio na concessão de três bolsas de investigação, nomeadamente quanto às condições de acesso e atribuição das mesmas, no sentido de serem abrangidos todos os potenciais candidatos que a elas decidam candidatar-se.



29 de Maio de 2025

NORMAS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO



Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O Município do Fundão, através do CETMOPA (Centro de Estudos do Território, Mobilidades e Património), cria o Programa de Bolsas de longa duração estabelecendo o apoio da autarquia a investigadores.
2. O presente Programa assume a forma de um concurso anual.
3. O presente Programa aplica-se a cidadãos com habilitação mínima do grau de licenciatura que se proponham desenvolver um trabalho de investigação tendo como referência o âmbito geográfico dos concelhos inseridos nas CIM da Beira Baixa e das Beiras e Serra da Estrela, podendo incluir as regiões transfronteiriças da Extremadura e de Castela e Leão ou outras regiões no estrangeiro que mantenham ligações aos territórios das duas CIM.

Artigo 2.º

Objetivo Geral

O Programa de Bolsas de longa duração tem por objetivo elaborar e apresentar um trabalho de investigação dentro dos eixos estratégicos do CETMOPA: TERRITÓRIO, MOBILIDADES e PATRIMÓNIO;

Artigo 3.º

Elegibilidade / Condições de admissão

1. Só é aceite uma candidatura por investigador e será considerada a ordem de entrada das candidaturas para efeitos de admissão.
2. Os candidatos têm obrigatoriamente de ter a sua situação contributiva regularizada na Segurança Social e na Autoridade Tributária.
3. Estão impedidos de se candidatar os membros do júri e os seus familiares diretos.
4. Todas as autorizações e direitos autorais são da responsabilidade dos candidatos.

Artigo 4.º

Calendarização e processo de candidatura

1. A candidatura é formalizada em formulário eletrónico próprio e disponível no sítio de internet do Município, www.cm-fundao.pt, entre os dias 1 de Abril e 30 de Abril de 2025.
2. As candidaturas são apresentadas em língua portuguesa.



28/02/2025



3. É da responsabilidade do Município do Fundão /CETMOPA o acompanhamento das candidaturas, assim como a prestação de informações e esclarecimentos aos candidatos.
4. O Município do Fundão reserva-se o direito de solicitar informação suplementar, caso assim o entenda, sobre os projetos candidatos sendo essa informação apenas à candidatura.
5. Sem prejuízo de outros documentos que possam vir a ser solicitados, a candidatura deverá incluir obrigatoriamente os seguintes anexos:
 - a) Texto de Motivação, até 500 palavras;
 - b) Apresentação/Sinopse da proposta (formato PDF, máximo 500 caracteres, identificado como autor_fundamentacao.pdf);
 - c) Projeto/Fundamentação do trabalho a desenvolver (formato PDF, máximo 4000 caracteres, identificado como autor_projeto.pdf);
 - d) Curriculum Vitae do candidato (formato PDF, identificado como autor_CV.pdf);
 - e) Contactos do candidato (formato PDF, identificado como autor_contactos.pdf);
 - f) Declaração de honra em como se encontram salvaguardados os direitos de autor e direitos conexos (formato PDF, identificado como autor_direitos.pdf);
 - g) Comprovativo de IBAN, com a conta em nome da candidata ou do candidato (formato PDF, identificado como autor_iban.pdf);
 - h) Declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças (formato PDF, identificado como autor_divida.pdf);
6. As candidaturas apenas serão apresentadas ao júri caso estejam devidamente instruídas com os documentos exigidos no ponto anterior.
7. Serão excluídas as candidaturas que não tenham submetido todos os documentos exigidos no ponto cinco.
8. Os candidatos serão informados da boa receção da candidatura através de correio eletrónico.
9. Os candidatos serão informados da exclusão da sua candidatura caso não sejam cumpridas as normas.
10. O resultado da candidatura será comunicado via correio eletrónico e divulgado publicamente no sítio do Município do Fundão, no prazo de 30 dias, contado a partir da data em que terminar a receção das candidaturas.
11. Os candidatos dos projetos selecionados devem aceitar a sua divulgação nos meios de comunicação disponíveis no Município do Fundão.

Artigo 5.º

Duração, número e valor

1. Serão atribuídas 3 (três) bolsas com a duração de um ano.



28/02/2025



2. O valor de cada bolsa é de € 6.000,00 (seis mil euros), equivalente a € 500,00 (quinhentos euros) por mês, durante 12 meses.
3. As bolsas serão pagas mensalmente, por transferência bancária.
4. O apoio concedido é formalizado mediante contrato celebrado entre o Município do Fundão e cada um dos bolsеiros.

Artigo 6.º

Seleção e seriação

1. As candidaturas serão apreciadas pelo júri, observando os princípios da transparência, imparcialidade, participação dos interessados, mérito, contraditório e ainda pelo respeito da legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais de acordo com os seguintes critérios e ponderações:
 - a) Análise curricular: **10%**
 - b) Carta de motivação: **10%**
 - c) Projeto de investigação: **80%**
 - Qualidade e relevância do tema/investigação (aferida pelos objetivos, inovação, atualidade e relevância) – 25%
 - Delimitação do objeto e problematização –15%
 - Contextualização teórica e conhecimento bibliográfico – 15%
 - Envolvimento das comunidades locais ou impacto social, económico e cultural no território - 25%
2. Cada membro do júri atribui uma pontuação de 0 a 100 em cada critério.
3. As candidaturas serão classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada.
4. O júri reúne as vezes que entender necessárias, lavrando ata da reunião final e de onde constem os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.
5. No caso do júri assim o entender, os candidatos poderão vir a ser convocados para uma entrevista presencial ou por videoconferência.
6. O júri reserva-se o direito de não atribuir quaisquer bolsas (ou de não as atribuir na sua totalidade) caso entenda que as candidaturas apresentadas não cumpram os critérios de qualidade suficientes e necessários para o efeito ou não preencham os requisitos que presidiram ao lançamento do Programa de Bolsas.
7. As classificações obtidas serão comunicadas por correio eletrónico aos candidatos admitidos.
8. Os candidatos dispõem de três dias úteis para apresentar reclamação.



28/02/2025



9. Apreciada e fundamentada a reclamação, o júri profere a decisão final sob a qual não haverá lugar a recurso.

Artigo 7.º

Composição do júri

1. O júri das Bolsas de Investigação é designado pelo Município do Fundão e será composto por entre 3 a 5 elementos com percurso académico nas áreas científicas do Território, das Mobilidades e do Património, sem prejuízo dos mesmos poderem ser substituídos no caso de faltas ou impedimentos de força maior.

Artigo 8.º

Obrigações do bolseiro

1. Desenvolver o projeto em conformidade com a proposta apresentada.
2. Participar em sessões de apresentação pública do seu projeto, promovidas e dinamizadas pelo Município do Fundão.
3. Mencionar explicitamente o Município do Fundão/CETMOPA enquanto entidade financiadora/promotora do projeto em qualquer publicação ou referência relativa ao projeto.
4. Cumprir os prazos que forem definidos.

Artigo 9.º

Obrigações do Município

1. Acompanhar o registo documental e de comunicação dos projetos de investigação, cooperando na divulgação dos mesmos, através dos meios de comunicação ao seu dispor.
2. Servir de mediador entre o investigador e a comunidade local e a educativa.
3. Apoiar a produção e a apresentação dos trabalhos selecionados.
4. Divulgar os trabalhos de investigação e ação através dos seus canais de comunicação sem excluir outros canais externos.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Todas as reclamações, dúvidas e omissões serão interpretadas e resolvidas por proposta fundamentada elaborada pelo júri designado.
2. A utilização do apoio para fins diferentes, que não os propostos e que não sejam fundamentados, implica a devolução dos valores recebidos, nos termos dos números seguintes.



28/02/2025

3. Se houver incumprimento por parte do investigador das obrigações previstas neste programa ou a prestação de declarações falsas no âmbito da candidatura, haverá lugar ao imediato cancelamento da bolsa atribuída e estará sujeito às consequências legais dos atos praticados.
4. O cancelamento da bolsa pelos motivos referidos no ponto anterior confere ao Município do Fundão o direito à devolução total dos valores já pagos ao bolseiro.
5. Em tudo o que não estiver previsto nestas Normas, aplica-se a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto.



PRESENTE À REUNIÃO DE CÂMARA
REALIZADA EM

28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das normas do Programa – Bolsas de Investigação 2025-2026 – Investigação nos Domínios do Território, Mobilidades e Património)

O Presidente



(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças



(Isabel Carvalho)